



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.244

Conde, 14 de julho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência nº 00002/2023. OBJETO: Retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa, classificada em segundo lugar no referido certame, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, nos termos do item 11.13.3 do Edital e da legislação vigente: CONSTRAL Construtora e Consultoria Santo Antônio Ltda. - CNPJ 10.758.902/0001-45. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Km 3 - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Conde - PB, 13 de Julho de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00027/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00046/2021 - Calcilene da Silva Araújo - 2º Aditivo - acréscimo de 4,18% - equivalente a R\$ 602,64. O valor consolidado passa para R\$ 15.002,64. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 1.250,22; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.05.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00033/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00050/2021 - Leandro de Lima Pedroza - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.05.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios

diversos, – arroz, feijão, flocão de milho, macarrão, leite em pó, ovos, carne bovina, entre outros; ADJUDICO o seu objeto a: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - R\$ 77.701,26; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 119.244,80; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.855,65.

Conde - PB, 24 de Maio de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, – arroz, feijão, flocão de milho, macarrão, leite em pó, ovos, carne bovina, entre outros; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretário Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, – arroz, feijão, flocão de milho, macarrão, leite em pó, ovos, carne bovina, entre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - R\$ 77.701,26; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 119.244,80; TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.855,65.

Conde - PB, 06 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00273/2023 - Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: Recursos Próprios, 05.00 - Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital, 24.131.0010.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão digital, 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros. ASSINATURA: 12.07.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de informática. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.1003 – Aquisição de equipamentos e material permanente



04.122.0011.2014 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00313/2023 - 11.07.23 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 19.573,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Creches, FUNDEB, FUNDEB – VAAT, Quota salário, MDE, Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0027.1016 – Aquisição de veículos e equipamentos para educação 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das atividades quota salário educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das atividades da educação infantil – creches 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00289/2023 - 03.07.23 - NILDO - R\$ 1.197,00; CT Nº 00290/2023 - 03.07.23 - GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. - R\$ 26.057,00; CT Nº 00291/2023 - 03.07.23 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - R\$ 25.740,00; CT Nº 00293/2023 - 03.07.23 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 7.692,30; CT Nº 00294/2023 - 03.07.23 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 8.540,00; CT Nº 00295/2023 - 03.07.23 - VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE - R\$ 40.078,27; CT Nº 00296/2023 - 03.07.23 - TJC IMPORTADORA LTDA - R\$ 164.940,00; CT Nº 00297/2023 - 03.07.23 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - R\$ 787.176,63; CT Nº 00309/2023 - 10.07.23 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 283.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2022. DOTAÇÃO: FUNDEB, PNAE, FNDE, Salário Educação, FNAS, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 02.00 – Procuradoria Geral do Município 02.061.0007.2007 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 03.00 – Controladoria Geral do Município 04.24.0008.2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral 04.00 – Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 05.00 – Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2011 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Difusão Digital 06.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0017.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente 12.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca 20.606.0019.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 13.392.0031.2048 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura 27.812.0032.2051 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0026.2040 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Creches 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0033.2076 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assis. Social e Trabalho 08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 08.244.0033.2081 – Aprimoramento da Gestão do Cadúnico/Bolsa Família 08.244.0033.2084 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 08.244.0033.2087 – Manutenção das Atividades da Proteção Social da Media Complexidade 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assis. Social e Trabalho 08.243.0033.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 33.90.30.01 – Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00306/2023 - 05.07.23 até 31.12.23 - MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 146.875,35.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10025/2023**

Aos 26 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Conjunto Aluno e Conjunto Professor, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CONJUNTO ALUNO REIFLEX INFANTIL : TRAPÉZIO (MESA E CADEIRA – TOTAL DE 6) LOCAL . Pré-escola. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA (MÍNIMAS) Mesa medindo 630mm x 220mm x 420 mm com 380mm de profundidade. Estrutura do tampo, formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 25mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 25mm x 15mm. Barra de tudo oblongo medindo 25mm x 15mm fixada na parte	REIFLEX	Conjunto	22	2.658,66	58.490,52



	frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais injetado em material plástico evitando desgaste e corrosões. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA (MÍNIMAS) Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 330mm X 330mm – Altura/assento: 340mm. Fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento.						15mm x 15mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confecionada em tubo com medida mínima de 15mm x 15mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2 polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 330mm x 330mm, altura assento/chão 340mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 330mm x 320mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura					
8	CONJUNTO ALUNO REIFLEX INFANTIL : 1 MESA + 4 CADEIRAS: LOCAL · Pré-escola. CARACTERÍSTICAS DA MESA E CADEIRAS (MEDIDAS MÍNIMAS) Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, com medida mínima de 780 mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas com medida mínima de 25mm de largura. Altura tampo/chão , medida mínima de 580mm. Base da mesa em tubo com medida mínima de	REIFLEX	Conjunto	22	790,00	17.380,00						



	prevenindo contra ferrugem, com medidas mínimas de 160mm x 51mm e 98mm x 51mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 15mm x 25mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 15mm x 25mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 15mm x 25mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.						termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular com medida mínima de 630mm x 500mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do conjunto aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a NORMA NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial com medidas mínimas de 15mm x 15mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de u permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, com medidas mínimas de 15mm x 15mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira fixa com 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do conjunto aluno deverão estar em conformidade com a					
9	CONJUNTO ALUNO REIFLEX ENSINO FUNDAMENTAL I : 1º AO 5º ANO COR: VERMELHO CARACTERÍSTICAS DA MESA E CADEIRAS (MEDIDAS MÍNIMAS) Mesa confeccionada em resina	REIFLEX	Conjunto	92	490,00	45.080,00						



							CARACTERÍSTICAS DA MESA E CADEIRAS (MEDIDAS MÍNIMAS) Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em abs com formato retangular com medidas mínimas de 630mm x 500mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do conjunto aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial com medidas mínimas de 15mm x 15mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de u permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, com medida mínima de 15mm x 15mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintada por tinta poli-epox eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés				
10	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II: 6º AO 9º ANO COR: AZUL	REIFLEX	Conjunto	249	490,00	122.010,00					



permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do conjunto aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda mig e pintada por tinta poliepox eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial com medida mínima 15mm x 15mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de u. Par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8 com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Assento e encosto confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto). Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno com medida mínima 15mm x 15mm. Conjunto certificada conforme NBR 14006/2008.

	TOTAL
	242.960,52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 242.960,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 26 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20025/2023

Aos 26 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Conjunto Aluno e Conjunto Professor, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME

CNPJ: 27.103.616/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CONJUNTO CADEIRANTE Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multi laminado de 30 mm, revestida em, com bordas em PVC, com medida mínima de 880 mm x 620 mm, com cavidade meia-lua para melhor acesso do usuário, com medida mínima de 580 mm x 540 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 20 x 30 x 1,2 mm, com duas barras de sustentação em tubo 20 x 20 x 1,2 mm. Coluna superior em tubo oblongo 29 x 58 x 1,5 soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30mm. Colunas inferiores em tubo oblongo 40 x 77 x 1,2 soldados aos pés em tubo oblongo 20 x 48 x 1,2 em forma de arco com raio mínimo de 780mm. Ponteiras interna e externa para permitir o deslizamento das colunas, e mecanismo de regulagem de altura através de 02 botões confeccionados em resina plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o	PRISMA	UND	11	590,00	6.490,00



formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos.					
TOTAL 6.490,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GHPS BARRETO – ME.

27.103.616/0001-44

Valor: R\$ 6.490,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 26 de Junho de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30025/2023

Aos 26 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Conjunto



Aluno e Conjunto Professor, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.231.212/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CONJUNTO ALUNO INFANTIL : 1 MESA + 4 CADEIRAS: LOCAL Pré-escola. CARACTERÍSTICAS DA MESA E CADEIRAS (MEDIDAS MÍNIMAS) Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, com medida mínima de 780 mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas com medida mínima de 25mm de largura. Altura tampo/chão , medida mínima de 580mm. Base da mesa em tubo com medida mínima de 15mm x 15mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo com medida mínima de 15mm x 15mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2 polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de	PROPRIA	Conjunto	66	480,00	31.680,00

aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 330mm x 330mm, altura assento/chão 340mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 330mm x 320mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradadas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, com medidas mínimas de 160mm x 51mm e 98mm x 51mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema



	MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 15mm x 25mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 15mm x 25mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 15mm x 25mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.						a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial com medidas mínimas de 15mm x 15mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de u permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, com medidas mínimas de 15mm x 15mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintada por tinta epóxi eletrostática. Cadeira fixa com 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do conjunto aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm, tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. Assento e encosto confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, sem orifícios. Encosto com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Ponteiras,					
3	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL I : 1º AO 5º ANO COR: VERMELHO CARACTERÍSTICAS DA MESA E CADEIRAS (MEDIDAS MÍNIMAS) Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular com medida mínima de 630mm x 500mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do conjunto aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a NORMA NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm	CORTEZ	Conjunto	278	300,00	83.400,00						





6	Conjunto Professor	PROPRIA	Conjunto	248	360,00	89.280,00	<p>mesma interligados por solda mig e pintada por tinta poliepox eletrostática. A estrutura da cadeira é feita por 02 tubos aço industrial com medida mínima 15mm x 15mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de u. Par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8 com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Assento e encosto feitos em polipropileno moldado por processo de injeção, acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto). Ponteiras, para a proteção dos pés, feitas em polipropileno com medida mínima 15mm x 15mm. Conjunto certificado conforme NBR 14006/2008.</p> <p>relevo. Painel frontal feito em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em pvc, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado com medida mínima de 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra feita em tubo quadrado de no mínimo 20mm x 20mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo com medida mínima de 75mm x 35mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo com medida mínima de 18mm x 45mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medida mínima de 18mm x 45mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem</p>



os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medidas mínimas de 160mm x 50mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 380mm x 450mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas de 404mm x 365mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo com medida mínima de 18mm x 45mm com espessura de 1,5mm fazendo a	interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo com medida mínima de 15mm x 28mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medidas mínimas de 490mm x 50mm x 20mm com tolerância de +/- 5,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos
TOTAL	413.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexécucao total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

30.231.212/0001-40

Valor: R\$ 413.520,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 26 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40025/2023**

Aos 26 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Conjunto Aluno e Conjunto Professor, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: METALURGICA TRIUNFO LTDA

CNPJ: 44.746.467/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO INFANTIL : TRAPÉZIO (MESA E CADEIRA – TOTAL DE 6) LOCAL . Pré-escola. DIMENSÕES	PROPRIA	Conjunto	66	1.599,99	105.599,34



TOLERÂNCIAS DA MESA (MÍNIMAS) Mesa medindo 630mm x 220mm x 420 mm com 380mm de profundidade. Estrutura do tampo, formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 25mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 25mm x 15mm. Barra de tudo oblongo medindo 25mm x 15mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais injetado em material plástico evitando desgaste e corrosões.	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA (MÍNIMAS) Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 330mm X 330mm – Altura/assento: 340mm. Fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento.				
TOTAL 105.599,34					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou



Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- METALURGICA TRIUNFO LTDA.

44.746.467/0001-50

Valor: R\$ 105.599,34

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 26 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

Republicado em 14 de julho de 2023 por incorreção.